

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - CES
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL/CES/UFCG Nº 45 de 06 DE OUTUBRO DE 2017

O **Centro de Educação e Saúde - CES** através da **Coordenação de Assistência Estudantil do CES**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 7.234/2010 e na Resolução nº 07/2015 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, vem, por meio deste, informar a abertura de seleção para: **o Programa de Residência Universitária** referente ao período letivo 2017.2, de acordo com os objetivos, prazos e procedimentos a seguir:

1. **DO OBJETIVO:** Prestar assistência a estudantes de graduação na modalidade presencial da UFCG/CES/Campus Cuité em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da inserção em residências universitárias, de maneira a contribuir para a manutenção e permanência dos mesmos nesta Universidade.

2. **ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VAGAS:**

16 vagas Residência Masculina

05 vagas para a Residência Feminina

3. **DO CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017	De acordo com horário do funcionamento do Protocolo	Período de INSCRIÇÕES	Protocolo Setorial Campus – Cuité; Bloco Administrativo (Térreo);
10/10/2017	09 horas	Reunião/orientações e esclarecimentos sobre a documentação exigida pelo edital	Auditório do CES/Bloco Administrativo
23/10/2017 e 24/10/2017	---	Período de Análise Documental	Setor de Serviço Social. Campus – CES; Bloco Administrativo (Térreo);
25/10/2017	A definir	Realização de ENTREVISTAS	Setor de Serviço Social. Campus – CES; Bloco Administrativo (Térreo);
26/10/2017	----	Divulgação do RESULTADO	Site e Murais do CES/UFCG
26/10/2017	A definir	ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA NOVOS RESIDENTES	(Local a Definir)

Observação: o calendário com as datas poderá sofrer alterações sendo previamente Comunicado.



4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA: todo estudante de cursos de graduação presencial da UFCG campus Cuité poderá habilitar-se ao programa, desde que cumpra as seguintes condições:

4.1 Estar matriculado no mínimo em 12 créditos;

Observação: Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas exigidas neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada;

4.2 Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no campus de Cuité;

4.3 Possuir renda per capita até um salário mínimo e meio;

4.4 Não residir no município onde se encontra o campus (exceto zona rural, de acordo com devida avaliação e condições de deslocamento/transporte);

4.5 Não possuir outro curso de graduação;

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise socioeconômica (**com FORMULÁRIO e DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA em ANEXO**) realizada pelas Assistentes Sociais do CES/UFCG.

Observação: Outros procedimentos e instrumentos técnicos poderão ser utilizados pelo profissional que realizará a seleção, conforme julgue necessário;

5.2 A seleção irá **priorizar** os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

5.2.1 Ter concluído o ensino médio em escolas públicas;

5.2.2 Demais situações que contribuam para o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

5.3 As solicitações serão **INDEFERIDAS** quando o candidato:

5.3.1 Não apresentar a **documentação completa** exigida (Anexo A) ou qualquer documentação complementar exigida pelas Assistentes Sociais;

5.3.2 Possuir renda familiar per capita que ultrapasse um salário mínimo e meio;

5.3.3 Faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;

5.3.4 Fraudar, omitir e/ou prestar informações inverídicas.

6. DO RESULTADO:

6.1 O **RESULTADO FINAL** deverá ser publicado no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br/>), no site (<http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>) e nos Murais do CES.

7. ADESÃO AO PROGRAMA:

7.1 Os estudantes selecionados deverão participar do **Encontro Preparatório para Novos Residentes**.

7.1.1 Durante o Encontro os estudantes deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO, a partir do qual toma ciência dos critérios de permanência nos programas em tela.

7.1.2 A ausência do estudante selecionado no referido Encontro (sem justificativa aceitável) implicará em seu desligamento automático do Programa.

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

8.1 Não ser aprovado no número de disciplinas estabelecido pelo programa, sem justificativa plausível;

8.2 Por solicitação do (a) estudante;

8.3 Conclusão do curso de graduação

- 8.4** Trancamento total ou parcial de matrícula por mais de um semestre letivo, exceto em casos de mobilidade acadêmica, a critério da instituição;
- 8.5** Abandono do curso;
- 8.6** Ausência prolongada da residência sem justificativa;
- 8.7** Descumprimento do que está previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFCG;
- 8.8** Em casos de irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pela comissão de avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFCG durante o período de permanência no Programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1** A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 9.2** São de responsabilidade do estudante interessado, conhecer e cumprir as exigências deste edital incluindo seus prazos estabelecidos sob risco de desclassificação;
- 9.3** A responsabilidade sobre a documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante assumindo este o encargo de quaisquer prejuízos na análise de sua solicitação;
- 9.4** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a **desclassificação** do estudante;
- 9.5** A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.6** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao Programa, além de estar sujeito às penalidades previstas na legislação vigente da UFCG.
- 9.7** Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato pessoalmente com o Setor de Serviço Social do CES ou através do **Fone (83) 33721953**

Cuité-PB, 06 de Outubro de 2017.

José Justino Filho
Diretor do CES

Vanessa da Silva
Coordenadora de Assistência Estudantil - CES
Assistente Social – CES/UFCG

Maria Francisca Máximo Dantas
Assistente Social – CES/UFCG